

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022 Edital de Pregão Eletrônico n°. 002/2022- Processo n.º 003/2022

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2022, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALO MÉDIO – CIPLAM, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Maico Serafini Betto, doravante denominado simplesmente como CIPLAM, em face do Pregão Eletrônico n.º 002/2022, Registro de Preços n.º 004/2022, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa a seguir indicada, para eventual Aquisição de medicamentos, doravante denominada simplesmente DETENTORA DO PREÇO, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 44.734.671/0001-51 - Endereço:Rodovia Itapira - Lindóia, Km. 14, S/N - CEP: 13974900 - UF: SP - Município: Itapira - Telefone: (19) 3863-9493

Ene	dereço:Rodovia itapira - Lindoia, Km.	14, S/N - CEP: 139	74900 - UF: SP	- Municipio: itapira -	relefone: (19)	3003-9493
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0131	AZATIOPRINA 50 MG	IMUNEN/CRISTALIA	CRISTALIA	2.440 CPR	R\$ 0,480	1.171,200
0170	BETAMETASONA DIPROPIONATO BETAMETASONA FOSFATO DISSODIDO 5MG2 MG - AMPOLA 1 ML	DUOFLAM/CRISTALIA	CRISTALIA	10.950 AMP	R\$ 4,200	45.990,000
0179	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDOS SULCADOS	CINETOL/CRISTALIA	CRISTALIA	532.440 CPR	R\$ 0,196	104.358,240
0233	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEGRETARD/CRISTALIA	A CRISTALIA	54.590 CPR	R\$ 0,420	22.927,800
0273	CEFTRIAXONA 1 GFR/AMP CX C 50 - EV AMPOLA	AMPLOSPEC/BIOCHIMI	CBIOCHIMICO	10.000 AMP	R\$ 3,850	38.500,000
0290	CETOPROFENO 100MG /ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA IV	CETOPROFENO/CRIST	A ICR ISTALIA	33.150 AMP	R\$ 3,750	124.312,500
0306	CIPROFLOXACINO 035 SUSPENSAO OFTALMOLOGICA FRASCO COM 5ML	MAXIFLOX/CRISTALIA	CRISTALIA	100 FR	R\$ 17,000	1.700,000
0348	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG EPINEFRINA 0005 MG COM VASOCONSTRITOR INJETAVEL 2 AMPOLA 20 ML	XYLESTESIN/CRISTALIA	A CRISTALIA	4.100 AMP	R\$ 15,860	65.026,000
0351	CLORIDRATO DE CLONIDINA SOLUCAO INJETAVEL 150 MCG/ML AMPOLA 1ML	CLONIDIN/CRISTALIA	CRISTALIA	50 AMP	R\$ 8,800	440,000
0352	CLORPROMAZINA 100 MG	LONGACTIL/CRISTALIA	CRISTALIA	530.500 CPR	R\$ 0,240	127.320,000
0353 0354	CLORPROMAZINA 25 MG CLORPROMAZINA 40 MG/ ML SOL ORAL C/ 20 ML - FRASCO	LONGACTIL/CRISTALIA LONGACTIL/CRISTALIA		309.900 CPR 4.060 FR	R\$ 0,218 R\$ 6,890	67.558,200 27.973,400
0361	CLOZAPINA 100 MG	CLOZAPINA/CRISTALIA	CRISTALIA	12.980 CPR	R\$ 1,470	19.080,600
0362	CLOZAPINA - 25MG	CLOZAPINA/CRISTALIA	CRISTALIA	960 CPR	R\$ 0,800	768,000
0363	CODEIN - 60 MG	CODEIN/CRISTALIA	CRISTALIA	480 CPR	R\$ 1,540	739,200
0368	COLAGENASE 06U/G CLORANFENICOL 001G/G POMADA BISNAGA COM 30G	KOLLAGENASE C/ CLORANF./CRISTALIA	CRISTALIA	5.014 BNG	R\$ 9,000	45.126,000
0369	COLAGENASE 06 UI POMADA BISNAGA 30G	KOLLAGENASE/CRISTA	L 0 RISTALIA	220 BNG	R\$ 11,500	2.530,000
0370	COLAGENASE POMADA - 20G BISNAGA	KOLLAGENASE/CRISTA	L 0 RISTALIA	4.000 BNG	R\$ 11,500	46.000,000
0459	DIMORF 10MG/ML	DIMORF/CRISTALIA	CRISTALIA	162 FR	R\$ 2,650	429,300
0460	DIMORF 30MG	DIMORF/CRISTALIA	CRISTALIA	200 CPR	R\$ 1,270	254,000
0511	ECOFILM - 5MG/ML FRASCO	ECOFILM/CRISTALIA	CRISTALIA	500 FR	R\$ 14,000	7.000,000
0565	FENOBARBITAL 4 - 40 MG/ML - GOTAS FRS C/ 20 ML	FENOCRIS/CRISTALIA	CRISTALIA	14.900 FR	R\$ 3,850	57.365,000
0566	FENOBARBITAL-SOL INJET 200MG 100 MG/ ML - AMPOLA 2 ML	FENOCRIS/CRISTALIA	CRISTALIA	350 AMP	R\$ 2,180	763,000
0567	FENOBARBITAL IV E IM AMP AMPOLA	FENOCRIS/CRISTALIA	CRISTALIA	4.000 AMP	R\$ 2,180	8.720,000



0573	FIBRINASE COM CLORANFENICOL 30 G 1UI/G 001G/G POMADA	FIBRINASE C/ CLORANF./CRISTALIA	CRISTALIA	4.800 TUB	R\$ 40,000	192.000,000
0590	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML	PHOSFOENEMA/CRIST	A LOR ISTALIA	100 FR	R\$ 6,000	600,000
0637	HALOPERIDOL 5 MG	HALO/CRISTALIA	CRISTALIA	442.200 CPR	R\$ 0,200	88.440,000
0638	HALOPERIDOL 1 MG	HALO/CRISTALIA	CRISTALIA	8.080 CPR	R\$ 0,130	1.050,400
0639	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 20ML	HALO/CRISTALIA	CRISTALIA	5.690 FR	R\$ 3,320	18.890,800
0641	HALOPERIDOL DECANOATO 7052MG/ML INJ 1ML	HALO DECANOATO/CRISTAL	CRISTALIA IA	5.355 AMP	R\$ 4,450	23.829,750
0680	IMIPRAMINA 25 MG	IMIPRA/CRISTALIA	CRISTALIA	445.600 CPR	R\$ 0,330	147.048,000
0725	KOLLAGENASE COM CLORANFENICO 06U/G 001G/G - 30G	KOLLAGENASE C/ CLORANF./CRISTALIA	CRISTALIA	4.000 BNG	R\$ 9,000	36.000,000
0732	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML – SOLUCAO INJETAVEL – AMPOLA COM 1ML - SOLUCAO INJETAVEL DE LACTATO DE BIPERIDENO 5MG AMPOLA DE 1ML	CINETOL/CRISTALIA	CRISTALIA	50 AMP	R\$ 2,260	113,000
0755	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL EV - BOLSA COM 100 ML - SOLUCAO INJETAVEL CARTUCHO COM 1 BOLSA PLASTICA DE 100ML DE SOLUCAO 05 500MG DE LEVOFLOXACINO	LEVOTAC/CRISTALIA	CRISTALIA	10.000 BSA	R\$ 15,290	152.900,000
0756	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	LEVOZINE/CRISTALIA	CRISTALIA	18.480 CPR	R\$ 0,370	6.837,600
0758	LEVOMEPROMAZINA MALEATO SOL ORAL 4 - 20 ML	LEVOZINE/CRISTALIA	CRISTALIA	230 FR	R\$ 10,400	2.392,000
0779	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 SEM VASOCONSTRITOR FRASCO 20ML	XYLESTESIN/CRISTALI.	A CRISTALIA	250 AMP	R\$ 9,400	2.350,000
0831	METADONA 10 MG COMPRIMIDOS	MYTEDOM/CRISTALIA	CRISTALIA	600 CPR	R\$ 1,000	600,000
0863	MIDAZOLAM 15MG	DORMIRE/CRISTALIA	CRISTALIA	960 CPR	R\$ 1,400	1.344,000
0864	MIDAZOLAM 5 MG/ML EV/IM	DORMIRE/CRISTALIA	CRISTALIA	10.360 AMP	R\$ 2,300	23.828,000
0880	MORFINA 10MG SULFATO	DIMORF/CRISTALIA	CRISTALIA	13.600 CPR	R\$ 0,462	6.283,200
0881	MORFINA - SOL INJET - 10 MG/ ML	DIMORF/CRISTALIA	CRISTALIA	19.400 AMP	R\$ 2,650	51.410,000
0882	MORFINA SULF 10MG/ML 60ML	DIMORF/CRISTALIA	CRISTALIA	110 FR	R\$ 24,590	2.704,900
0883	MUPIROCINA - 20MG/G	MUPIROCINA/CRISTAL	IACRISTALIA	96 TUB	R\$ 19,000	1.824,000
0884	MYTEDOM - 10MG COMPRIMIDO	MYTEDOM/CRISTALIA	CRISTALIA	960 CPR	R\$ 1,000	960,000
0885	NALOXONA 04MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	NARCAN/CRISTALIA	CRISTALIA	120 AMP	R\$ 4,900	588,000
0893	NAUSEDRON 8MG	NAUSEDRON/CRISTAL	IACRISTALIA	10.440 CPR	R\$ 0,550	5.742,000
0902	NEURAL - 100MG COMPRIMIDO	NEURAL/CRISTALIA	CRISTALIA	13.440 CPR	R\$ 1,500	20.160,000
0903	NEURAL 50MG	NEURAL/CRISTALIA	CRISTALIA	11.640 CPR	R\$ 0,600	6.984,000
0923	NITROCLICERINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA	TRIDIL/CRISTALIA	CRISTALIA	50 AMP	R\$ 33,790	1.689,500
0942	OLANZAPINA 5MG	CRISAPINA/CRISTALIA	CRISTALIA	25.040 CPR	R\$ 0,230	5.759,200
0943	OLANZAPINA 10 MG - COMP	CRISAPINA/CRISTALIA	CRISTALIA	36.900 CPR	R\$ 0,350	12.915,000
0959	ONDANSETRONA - CLORIDRATO - 8 MG	NAUSEDRON/CRISTAL	IACRISTALIA	29.500 CPR	R\$ 0,550	16.225,000
1008	PHOSFOENEMA PHOSFOENEMA	PHOSFOENEMA/CRIST	ALCIR ISTALIA	6.587 FR	R\$ 6,000	39.522,000
1058	PROMETAZINA 25 MG	PAMERGAN/CRISTALIA	CRISTALIA	534.900 CPR	R\$ 0,119	63.653,100
1077	QUETIAPINA 25 MG	HEM.	CRISTALIA	250.620 CPR	R\$ 0,119	29.823,780
1078	QUETIAPINA 100 MG	QUETIAPINA/CRISTALI. HEM. QUETIAPINA/CRISTAL	CRISTALIA	149.200 CPR	R\$ 0,350	52.220,000
1079	QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDOS	HEM. QUETIAPINA/CRISTALI	CRISTALIA A	15.300 CPR	R\$ 0,780	11.934,000
1109	RISPERIDONA 1 MG	RISPERIDON/CRISTAL	IA CRISTALIA	113.380 CPR	R\$ 0,080	9.070,400
1110	RISPERIDONA 2 MG	RISPERIDON/CRISTAL	IA CRISTALIA	126.910 CPR	R\$ 0,090	11.421,900
1111	RISPERIDONA 3 MG	RISPERIDON/CRISTAL	IA CRISTALIA	16.220 CPR	R\$ 0,140	2.270,800
1112	RISPERIDONA SOLUCAO ORAL 1MG/ML	RISPERIDON/CRISTAL	IA CRISTALIA	336 FR	R\$ 9,900	3.326,400
1113	RISPERIDON 1MG/ML	RISPERIDON/CRISTAL	IA CRISTALIA	1.652 FR	R\$ 9,900	16.354,800
1114	RISPERIDONA - 1MG/ML FRASCO	RISPERIDON/CRISTAL	IA CRISTALIA	216 AMP	R\$ 9,900	2.138,400
1177	SOLUCAO DE MANITOL 200MG/ML	SOL. MANITOL/CRISTALIA	CRISTALIA	200 FR	R\$ 8,500	1.700,000
1183	SOMATROPINA 12UI AMPOLA	CRISCY/CRISTALIA	CRISTALIA	416 AMP	R\$ 110,000	45.760,000
1229	TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG 1 MG/ML 5 ML EV	BETACRIS/CRISTALIA	CRISTALIA	10.340 SRG	R\$ 18,200	188.188,000



TOBRAMICINA SOL OFTALM 3 MG/ML - 5 ML 1253 1271 TRAMADON RETARD - 100MG COMPRIMIDO TRAMAL 100MG/ML

1272

TOBRACIN/CRISTALIA CRISTALIA TRAMADON/CRISTALIA CRISTALIA TRAMADON/CRISTALIA CRISTALIA

4.790 FR 1.920 CPR 64 FR

R\$ 5.200 R\$ 2,890 R\$ 60.000 24.908.000 5.548,800 3.840.000

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 2.159.201,170

Cláusula 1.a: DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual Aquisição de medicamentos.
- 1.2 A empresa DETENTORA DO PREÇO terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do CIPLAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 1.3 Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste CIPLAM.
- 1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e pela "Nota Empenho" de cada um dos Município Consorciados.
- **1.5** O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇOES DA ENTREGA

- **2.1.** A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas.
- 2.2. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo-RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.
- 2.3. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.
- 2.4. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

São Obrigações do ADJUDICATÁRIO: 2.5.



- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;
- **b)** manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CIPLAM, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;
- **d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- **e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do ADJUDICATÁRIO.
- 2.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no ANEXO II do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no item nº 16.3 do edital.
- **2.7.** A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- **2.8.** Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.
- **2.9.** Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao CIPLAM ou Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- **2.10.** A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.



- **2.11.** Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.
- 2.12. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e os valores unitários e total.
- **2.13.** Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.
- **2.14**. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados por parte do respectivo Município Consorciado.
- **2.15**. Os medicamentos a serem fornecidos pela Detentora do Preço devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundarias e/ou primarias a expressão: "*PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO*", sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
- **2.16.** O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3.ª. DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.
- **3.2.** Não será efetuado qualquer pagamento À Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.
- **3.3.** Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra **entregue por completa**.
- **3.4**. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Cláusula 4.ª. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



- **4.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- 4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- 4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e <u>devidamente</u> <u>aceitas pelo CIPLAM</u>, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

- 4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:
- 4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- 4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Cláusula 5.ª. DAS PENALIDADES

- **5.1.** Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.
- **5.2.** Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- **5.3.** A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.
- **5.4.** Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório,



inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- **a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- **e)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.
- **g)** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cláusula 7.ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

Cláusula 8.ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1** A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- **8.2** As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
- **8.3** Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **8.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada



a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- **8.5** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.
- **8.6** Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
- 8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.
- **Cláusula 9.ª.** Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2022RP n.º 002/2022.

Cláusula 10.ª. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 duas vias de igual teor e forma.

Detentora do Preço

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Passo Fundo - RS, 03 de novembro de 2022.